

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/05/2024 | Edição: 90 | Seção: 1 | Página: 130

Órgão: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Gabinete da Ministra

PORTARIA MGI Nº 3.179, DE 9 DE MAIO DE 2024

Institui time volante para contribuir com a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional no enfrentamento da situação de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul.

A MINISTRA DE ESTADO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 32, caput, inciso I, da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, tendo em vista o disposto no art. 1º, caput, incisos I e II, art. 3º, caput, inciso IV, e no art. 5º, caput, inciso LXXVIII, da Constituição, e de acordo com o que consta do Processo nº 19975.014748/2024-86, resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, time volante para contribuir com a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional no enfrentamento da situação de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Compete ao time volante, prioritariamente, realizar a análise técnica:

I - dos pedidos de reconhecimento federal de situação de anormalidade; e

II - das solicitações de recursos federais para ações de socorro e assistência às vítimas de desastre.

Art. 3º O time volante será composto pelas servidoras e servidores públicos indicados no Anexo e terá prazo de duração de dois meses, prorrogável por igual período.



§1º O time volante será coordenado pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil com cumprimento de carga horária mínima de vinte horas semanais, previamente acordado entre as partes.

§2º O relatório final das atividades desempenhadas pelo time volante será encaminhado pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, no prazo de até três meses, após encerradas as atividades do time volante.

§3º A Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil poderá solicitar ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos a substituição de servidora e servidor integrante do time volante, mediante justificativa.

Art. 4º Os integrantes do time volante deverão encaminhar o relatório das atividades desempenhadas até o quinto dia útil do mês subsequente para chefia imediata do seu órgão de origem, para fins de registro de cumprimento de carga horária.

Art. 5º A participação no time volante não:

I - altera a lotação e a unidade de exercício;

II - acarreta a perda de funções, gratificações e vantagens.

Art. 6º A participação no time volante será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º O time volante estará disponível à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional a partir da publicação desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTHER DWECK

ANEXO

NOME/NOME SOCIAL	CARGO/EMPREGO	MATRÍCULA	INSTITUIÇÃO DE ORIGEM
Antonio Cristovão Dos Santos	Assistente em Ciência e Tecnologia	1.757.414	AEB
Aureni Gomes de Mesquita Diniz	Analista em Desenvolvimento Regional	1.112.014	CODEVASF
Camila Pinheiro Pozzer	Técnico em Assuntos Educacionais	1.747.441	MGI
Carlos Mario Guedes de Guedes	Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário	1.367.750	MGI
Elizabete Lima de Oliveira	Analista em Desenvolvimento Regional	1.910.180	CODEVASF
Emanuel Gurgel Linhares	Analista de Infraestrutura	1.662.533	MGI
Fabiana Cardoso Martins de Souza	Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	1.347.756	MGI
Gediel Ribeiro de Araujo Junior	Analista Técnico de Políticas Sociais	1.816.870	MGI
Jackeline Gonçalves de Oliveira	Analista de Infraestrutura	1.662.028	MGI
Raquel da Silva Trombini	Analista Técnico em Políticas Sociais - ATPS	1.767.190	MDS
Sâmella Michelly Freitas Russo	Especialista em Financiamento e Execução	1.953.077	FNDE
Sheila Marques dos Santos	Analista em Desenvolvimento Regional	1.430.320	CODEVASF
Sonia Cristina Mariano	Analista de Infraestrutura	1.548.769	MGI

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

